

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024

Prezados beneficiários dos planos AMAP/AMO,

Desde o dia 01/05/2023, para todos os pedidos de reembolso, o beneficiário deverá apresentar a comprovação da quitação do pagamento e o desembolso de valores.

São considerados comprovantes da quitação do pagamento os seguintes documentos:

- a) cópia de depósito bancário ou pix;
- b) cópia do recibo do cartão (crédito ou débito)
- c) comprovante bancário de pagamento de boletos.

Observações importantes:

Os comprovantes de pagamento devem estar em nome do Prestador (médico, hospital ou laboratório). Os comprovantes de pagamento em nome de terceiros não serão aceitos.

Pagamentos em dinheiro (espécie) não serão reembolsados.

Lembrando que apenas a apresentação da nota fiscal de serviços, do recibo ou outro documento equivalente não pressupõe a quitação do pagamento.

Esta solicitação está alinhada com o acórdão publicado em 30 de novembro de 2022, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), Recurso Especial Nº1959929 – SP (2021/0021933-3), de relatoria do Ministro Marco Aurélio Bellizze e julgada por unanimidade pelos Ministros da terceira turma, não há direito ao reembolso sem prévio desembolso dos valores. “O direito ao reembolso depende, por pressuposto lógico, que o beneficiário do plano de saúde tenha, efetivamente, desembolsado previamente os valores com a assistência à saúde, sendo imprescindível, ainda, o preenchimento dos demais requisitos legais previstos na Lei dos Planos de Saúde. Só a partir daí é que haverá a aquisição do direito pelo segurado ao reembolso das despesas médicas realizadas. Antes disso, haverá mera expectativa de direito”, aponta o acórdão do STJ.

Contato PLANO AMAP REEMBOLSO - tel: 21 3554-2107

Email: reembolso.medico@planoamap.com.br

Atenciosamente,

Equipe AMAP/AMO

0800 608 1044